

D.O.U: 05.04.2007

Seção: 1

Página(s): 103

Ementa:

O TCU posicionou-se, em procedimentos licitatórios onde houvesse casos de propostas aparentemente inexeqüíveis (inc. II, art. 48 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da obrigatoriedade de demonstração de que o preço sugerido torna inexeqüível o objeto da licitação), pela necessidade de franquear à licitante interessada a oportunidade de comprovar a viabilidade de sua oferta (item 1.2, TC-014.879/2005-7, Acórdão nº 566/2007-TCU-2ª Câmara).